



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 017A/2022-PE

1.0. OBJETO.

1.1 A aquisição de combustíveis atenderá a necessidade dos Fundos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba, conforme especificações, quantitativos gerais, valores e percentuais médios estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO (PESQUISA DE PREÇOS)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (PESQUISA DE PREÇOS)	VLR UNITÁRIO COM DESCONTO	VLR TOTAL MÉDIO COM DESCONTO
1	OLEO DIESEL	LITRO	10.391.880	6,824	1.33%	6,73	69.937.352,40
2	DIESEL S-10	LITRO	4.649.615	6,847	1.33%	6,76	31.431.397,40
3	GASOLINA COMUM	LITRO	1.933.370	7,381	1.33%	7,28	14.074.933,60
VALOR GERAL DOS PRODUTOS R\$							115.443.683,40

1.1.1 O maior percentual de desconto médio é o mínimo a ser ofertado, conforme tabela demonstrativa acima.

1.2. Quantidade do item 1.1. Distribuídas por CNPJ, ou seja, Prefeitura Municipal de Itaituba; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nominados na sequência:

1.2.1. Prefeitura Municipal de Itaituba (quantidade por CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	9.156.880
2	DIESEL S-10	LITRO	3.924.115
3	GASOLINA COMUM	LITRO	998.370

1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	203.000
2	DIESEL S-10	LITRO	187.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	145.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000.000
2	DIESEL S-10	LITRO	480.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	650.000

1.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	32.000
2	DIESEL S-10	LITRO	58.500
3	GASOLINA COMUM	LITRO	140.000

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANP) e (IN METRO).

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Itaituba, todos ordenadores individuais de despesas.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde utilizará os combustíveis para o abastecimento dos veículos, tipo: Ambulância, carro para deslocamento dos servidores na atribuição de suas funções na Zona Urbana, Zona Rural e Região Garimpeira do Município de Itaituba, carro de apoio a Secretaria de Saúde para realização dos serviços essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, carro da EDEMIAS, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Postos de Saúde, veículo de Apoio ao Conselho de Saúde, UPA e Média e Alta Complexidade(MAC), de acordo com o MEMO/SEMSA/ N° 124/2022, 18/04/2022; Justificativa, planilha quantitativa SD n° 528/2022, de 18/04/2022 anexa, devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, Secretário Municipal de Saúde e Sr Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo.

2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social utilizará o combustível requisitado para o abastecimento nos veículos que atende os Setores vinculados a esta Secretaria em relação aos trabalho de campo com cobertura na áreas urbana, rural, garimpeira e distritos, no desempenho dos serviços do Conselho Tutelar, Cadastro Único-Auxilio Brasil, BPC-CRAS e CRAS Volante; Programa I Infância no SUAS, CREAS, Lancha Social, Abrigos Institucionais: Abrigo Infantil, IAMI, Moradores de Rua e Habitação, entre outros; conforme MEMO n° 175/2022 – GAB/SEMDAS, 18/04/2022 e SD N° 92/2022; acompanhadas de Justificativa e planilhas quantitativas, devidamente assinadas pela Sra. Solange



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Moreira de Aguiar- Secretária Municipal de Assistência Social de Itaituba e Sra. Luzimar Santos-Diretora Administrativa.

2.4. O Fundo Municipal de Educação utilizará o combustível para abastecimento dos veículos à serviços das Instituições da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual, com intuito de garantir o acesso e permanência do aluno na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar, acrescido do acesso aos livros didáticos, alimentação escolar, mobiliários escolares, e todos os atendimentos afins; bem como aos transportes de apoio a Secretaria de Educação utilizados nos trabalhos pedagógicos e administrativos e etc; segundo o MEMO N° 137/2022, 18 de abril de 2022, SD N° 416/2022, Justificativa e Planilhas, devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação de Itaituba.

2.5. Os combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Itaituba se faz necessário para o deslocamento dos servidores para cumprimento de suas atividades finalísticas, fiscalização e trabalhos externos realizados pelas secretarias. Os combustíveis atenderão os abastecimentos nos veículos de fiscalização da SEMMA e TRIBUTOS; Apoio Técnico da SEMAGRA, apoio administrativo nas Secretarias: SEMAD, CIDADE DIGITAL, SEPLAM, PROCURADORIA, FINANÇAS, GABINETE, DEFESA CIVIL, COMTRI, PROCON, DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, E BANCO CIDADÃO e demais setores e Secretarias ligadas a esta PMI. A Secretaria de Infraestrutura também demanda de abastecimento dos veículos e maquinas para pavimentação da malha viária urbana, recuperação de estradas vicinais e serviços de limpeza urbana, segundo o MEMO N° 193/2022, JUSTIFICATIVA, SD N° 051/2022 e PALANILHA devidamente assinada pelo Sr. DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração e Maria da Piedade Ferreira dos Santos-Diretora Administrativa.

2.7. Após verificação das solicitações das Secretarias demandadas nos autos, a Diretoria de Compras do Município de Itaituba, através do Setor de Licitações, decidiu continuar com o procedimento legal para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis para o Município de Itaituba bem como as suas Secretarias respectivas.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os combustíveis serão fornecidos obedecendo às especificações solicitadas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de combustíveis será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de combustíveis até a sede do Município (Terminal de Distribuição da Contratada) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento ou descarregamento dos combustíveis.

3.4.1. A Contratante se responsabilizará pelo transporte/frete dos combustíveis na modalidade FOB apenas da Base de Distribuição da Contratada, com sede no Porto da Cidade de Itaituba, até aos Depósitos de combustíveis da Contratante.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. A qualidade do produto será atestada no momento de carregamento dos produtos nos Caminhões Tanques da Contratante, mediante a conferência do boletim de conformidade atestando a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros legais e regulatórios.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. A entrega de combustível da Contratada a Contratante será realizada na Base Interna da Distribuidora ou Posto de Gasolina, no quantitativo previsto neste procedimento (por carrada), localizada na cidade de Itaituba; não admitindo entrega em outros locais.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) por item;

4.2. Para o julgamento do procedimento licitatório se levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MEDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: preco.anp.gov.br, relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata as legislações que rege o Pregão Eletrônico. Já as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

5.1.1. MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL:

5.1.1.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMA 2.016	SEMINFR A 2.097	LIMPEZ A PÚBLICA 2.099	CONST., AMPL., COMPL. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS 1.063	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS 2.101	RECUP. E RECAP. ASFÁLT. DE VIAS PÚBLICAS 1.047	PAVIMENTAÇ ÃO 1.046	ILUMINAÇ ÃO PÚBLICA 2.095	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.500	1.851.080	1.472.560	2.393.160	1.687.360	543.680	678.160	274.280	8.920.780
02	DIESEL S-10	LITRO	20.500	140.000	676.800	862.800	780.640	686.400	567.600		3.734.740
03	GASOLINA COMUM	LITRO	68.750	118.920	153.400	52.400	50.920	54.600	108.680	41.650	649.320

5.1.1.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMP LA 2.162	CIDAD E DIGITAL- 2.021	SEMCU LT 2.030	PG MI- 2013	SEMM A 2.117	SEFIN 2.024	GABINE TE 2.002	DEFE SA CIVIL 2.008	COMTRI 2.010	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	6.250	6.250	25.000	12.500	7.500	1.100	56.250	12.500	37.500	164.850
02	DIESEL S-10	LITRO	12.500	6.250	12.500	18.750	8.125	3.750	37.500	10.000	15.000	124.375
03	GASOLINA COMUM	LITRO	6.250	8.750	12.500	12.500	7.500	35.875	93.750	10.000	31.250	218.375

5.1.1.3. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 003.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRO ON 2.005	SEMA T 2.160	AEROPOR TO 2.022	AGRICULTU RA 2.102	DRH 2.018	CCI- 2.017	CONTABILIDA DE 2.023	BANCO CIDADAO 2.020	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	12.500	2.500	31.250	3.750	6.250	12.500	1.250	1.250	71.250
02	DIESEL S-10	LITRO	6.250	6.250	31.250		6.250	12.500	1.250	1.250	65.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	8.750	38.500	25.000	5.300	15.000	12.500	19.250	6.375	130.675



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

5.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA:

5.1.2.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.122.1004.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.125.1004.2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0200.2.071 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0200.2.072 - Manutenção do Programa PACS.	10.301.0200.2.078 - Manutenção das Ações Primária em Saúde	10.302.0210.2.081 - Manutenção de atendimento Psicossocial - CAPS II	10.302.0210.2.084 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.000	X	5.000	5.000	5.000	1.000	115.000	151.000
02	DIESEL S-10	LITRO	35.000	1.000	5.000	5.000	15.000	3.000	35.000	99.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	2.000	5.000	5.000	10.000	1.000	35.000	83.000

5.1.2.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.302.0210.2.085 Manutenção do Serviço de atendimento Móvel e Urgência e Emergência (SAMU).	10.302.0210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	10.302.0210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	10.305.0235.2.091 Vigilância Epidemiológica	10.305.0235.2.093 - Programa de Vigilância em Saúde	10.305.0235.2.094 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumo Estratégico	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	10.000	2.000	10.000		15.000	15.000	52.000
02	DIESEL S-10	LITRO	15.000	3.000	15.000	5.000	25.000	25.000	88.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	2.000	5.000	5.000	20.000	20.000	62.000

5.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA:

5.1.3.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	12.362.0415.2.055-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. MÉDIO	12.361.0408.2.063-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	12.122.1005.2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-RECURSO PRÓPRIO	12.361.0408.2.053-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	150.000	450.000	250.000	150.000	1.000.000
02	DIESEL S-10	LITRO	100.000	180.000	100.000	100.000	480.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	200.000	150.000	150.000	650.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA:

5.1.4.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	SEMDAS DOT. 21.27	HABITAÇÃO DOT. 21.30	CMASDOT. 21.31	CASA DE PASSAGEM ABRIGO (IAMI) DOT. 21.43	CONSELHO TUTELAR DOT. 21.51	ABRIGO INFANTIL DOT. 21.52	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	ÓLEO DIESEL.	5.000	-	-	-	3.000	-	8.000
2	LITRO	DIESEL S-10	10.000	2.000	500	3.000	10.000	3.000	28.500
3	LITRO	GASOLINA COMUM	30.000	5.000	3.000	7.000	10.000	5.000	60.000

5.1.4.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 002.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	BOLSA FAMILIA DOT. 21.44	CRAS DOT. 21.45	CREAS DOT. 21.48	CMDCADOT. 21.54	CRIANÇA FELIZ DOT. 21.55	CRAS VOLANTE DOT.2142	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	ÓLEO DIESEL.	3.000	5.000	2.000		4.000	10.000	24.000
2	LITRO	DIESEL S-10	10.000	5.000	2.000	5.000	5.000	3.000	30.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	20.000	20.000	8.000	6.000	20.000	6.000	80.000

5.2. Forma de pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MEDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: preco.anp.gov.br, relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

5.3. Para o cumprimento da forma de pagamento, antes que sejam emitidas as notas de empenho o CONTRATANTE realizará consulta nos termos do item 5.2 do edital, a fim de atualizar o preço licitado, para que sejam aplicados os percentuais de desconto registrados pela empresa vencedora do certame. Desta forma, ao serem emitidas as Notas Fiscais pela empresa vencedora do certame, o valor constante nas mesmas, com apenas 2 casas decimais após a vírgula, deverá ser aquele resultante do desconto aplicado sobre o valor de referência, no dia da consulta, disponível no endereço eletrônico indicado.

5.4. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

5.5. Eventualmente, novos fatores de composição do preço dos produtos podem ser criados, adicionados, excluídos ou alterados ao preço dos produtos, podendo a variação ser positiva ou negativa, em razão de fato ulterior a assinatura do contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE acerca das alterações que impactarão o preço dos PRODUTOS, sendo certo que tais alterações poderão ser aplicáveis, uma vez que solicitadas pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATADA, com as devidas justificativas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, desde que seja apresentada a documentação pertinente e necessária a deliberação do pedido

5.6. Como fonte alternativa para parametrização dos preços dos produtos, poderão ser utilizados o PREÇO MÉDIO DO ESTADO DO PARÁ, desde que a ANP, por razão desconhecida, deixar de coletar e publicar os referidos preços indicados ou até mesmo alterar a metodologia de levantamento e divulgação das informações.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. Os descontos de preços sobre os combustíveis foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional em anexo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Abril de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO